ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 23/05/14
Betania

LEI ORDINÁRIA Nº 2.167, DE 21 DE MAIO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1638
DATA 27 MAIO 2014 HORAS 11:14
Carimbo/Assinatura

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi, a destinar recursos financeiros para o **Gurupi Esporte Clube,** por meio de despesa prevista em emenda parlamentar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao **Gurupi Esporte Clube**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1.671, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.065.548/0001-45, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.936 de 06 de maio de 2011, com finalidade de promover o desenvolvimento esportivo local.

Art. 2º Para o cumprimento do art. 1º desta Lei, o Prefeito Municipal de Gurupi, utilizará os seguintes valores orçamentários consignados na Emenda Parlamentar disponível para cada Vereador, como se segue:

VEREADORES	VALORES
Marilis Fernandes Barros Chaves	3.500,00
Antônio Valdonio Rodrigues Loiola	3.000,00
Ataíde Pereira Salgado	3.000,00
Erley de Lima Brito	3.000,00
Ivanilson da Silva Marinho	3.000,00
José Carlos Ribeiro da Silva	3.000,00
José Henrique M. de Oliveira	3.000,00
Wanda Maria S. Botelho	3.000,00
Wendel Antônio Gomides	3.500,00
Walter Barroso Vitorino Júnior	3.000,00
Francisco Assis Macedo	3.000,00
Gleydson Nato Pereira	3.000,00
Antônio Jonas Pinheiro Barros	3.000,00

Art. 3º O Município de Gurupi para título de incentivo ao esporte, destinará verba específica, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o GURUPI ESPORTE CLUBE, para o custeio de despesas de manutenção.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 27/05/2014
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Parágrafo único – O repasse da verba no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ocorrerá em uma só parcela.

Art. 4º para a cobertura das despesas referidas no Art. 3º utilizar-se-ão os recursos orçamentários da dotação nº 21.01.27.812.2741.2.051 – Manutenção do Esporte e Juventude – 3.3.50.41 – contribuições, ficando autorizado a sua suplementação, em caso de insuficiência dos recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº **017**/2014, de autoria dos seguintes vereadores **Vereadora Marilis Fernandes, Antônio Valdônio Rodrigues Loiola, Ataíde Pereira Salgado, Erley de Lima Brito, Ivanilson da Silva Marinho, José Carlos Ribeiro da Silva, José Henrique M. de Oliveira, Wanda Maria S. Botelho, Wendel Antônio Gomides, Walter Barroso Vitorino Júnior, Francisco de Assis de Marcedo, Gleydson Nato Pereira e Antônio Jonas pinheiro Barros**, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2014.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal